



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



Processo nº 4965 /2022

TÓPICOS

Serviço: Livros, revistas, jornais e artigos de papelaria

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Pedido do Consumidor: Reembolso do valor pago pela encomenda não entregue.

SENTENÇA Nº 107 / 2023

AS PARTES:

Reclamante
Reclamada

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente a reclamante. Não se encontra a reclamada nem se fez representar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Foi ouvida a reclamante e por el foi dito que embora lhe tenha sido enviado o *printscreen* não o aceitou porque lhe impuseram o pagamento de taxas relativas a um produto que não lhe havia sido enviado.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Nestes termos verifica-se que ao contrário do que se diz no email de 21 de Março enviado ao Centro de Arbitragem pelas 10h:29m, a reclamada não devolveu à reclamante o valor por esta pago pelo “O Caderno do Projecto CAT” pelo preço de €11,00 e ao enviar o *printscreen*, fê-lo impondo condições à reclamante para poder receber esse valor

DESPACHO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações deverá a reclamada enviar à reclamante os €11,00 que desta recebeu sem quaisquer condições de portes, uma vez que a encomenda nunca lhe chegou a ser enviada.

Assim, julga-se procedente a reclamação e condenando-se a reclamada a restituir à reclamante os €11,00 por esta pago por uma encomenda que nunca lhe foi entregue.

Sem custas.

Notifique-se.

Lisboa, 22 de Março de 2023
O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)